

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM  
INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO CONTEXTO DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA:  
UMA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS LEGAIS**

**SPECIALIZED EDUCATIONAL CARE IN SPECIALIZED  
INSTITUTIONS IN THE CONTEXT OF INCLUSIVE  
EDUCATION:  
AN ANALYSIS OF LEGAL DOCUMENTS**

**ATENCIÓN EDUCATIVA ESPECIALIZADA EN  
INSTITUCIONES ESPECIALIZADAS EN EL CONTEXTO DE  
LA EDUCACIÓN INCLUSIVA:  
UN ANÁLISIS DE DOCUMENTOS LEGALES**

**Amélia Maria Araújo Mesquita**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4630-116X>.

**Bianca Morais Carneiro**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7219-1449>

**Resumo:** Este artigo é resultante dos dados parciais da dissertação de mestrado acadêmico que tem como temática a Educação Especial na perspectiva inclusiva em instituições especializadas e se propõe a responder a seguinte questão problema: que aspectos os documentos legais que fundamentam a Educação Especial promoveram modificações no Atendimento Educacional Especializado em instituições especializadas? Para tanto, destacamos como objetivo geral analisar quais as principais modificações no Atendimento Educacional Especializado nas instituições especializadas a partir dos documentos legais do campo da Educação Especial. A metodologia utilizada foi a abordagem do tipo qualitativa, tendo como principais documentos analisados: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Decreto nº 7.611/2011; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 13.146/2015 e a Resolução nº 4 (CNE/CEB) – 2009. Como resultado, infere-se que as instituições especializadas sofreram inúmeras modificações ao longo dos anos, dentre essas, saiu do caráter substitutivo (escolarização) e passou a organizar o atendimento de forma complementar e suplementar, tendo esse direito assegurado nos documentos legais do campo da Educação Especial.

**Palavras-chave:** Atendimento Educacional Especializado. Instituições especializadas. Educação Especial.

**Abstract:** This article is the result of partial data from the academic master's thesis that has as its theme special education in the inclusive perspective in specialized institutions and proposes to answer the following problem question: what aspects of the legal documents that underlie Special Education promoted modifica-

tions in specialized educational care in specialized institutions? To this end, we highlight as the general objective to analyze the main changes in specialized educational care in specialized institutions from the legal documents of the field of Special Education. The methodology used was the qualitative approach, with the main documents analyzed: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Decreto nº 7.611/2011; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 13.146/2015 e a Resolução nº 4 (CNE/CEB) – 2009. As a result, it is inferable that specialized institutions have undergone numerous modifications over the years, among these, left the substitute character (schooling) and began to organize the service in a complementary and supplementary way, having this right ensured in the legal documents of the field of Special Education.

**Keywords:** Specialized Educational Service. Specialized institutions. Special education.

**Resumen:** Este artículo es el resultado de datos parciales de la tesis de maestría académica que tiene como tema la educación especial en la perspectiva inclusiva en instituciones especializadas y propone responder a la siguiente pregunta problemática: ¿qué aspectos de los documentos legales que subyacen a la Educación Especial promovieron modificaciones en la atención educativa especializada en instituciones especializadas? Para ello, destacamos como objetivo general analizar los principales cambios en la atención educativa especializada en instituciones especializadas a partir de los documentos jurídicos del ámbito de la Educación Especial. La metodología utilizada fue el enfoque cualitativo, con los principales documentos analizados: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Decreto nº 7.611/2011; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 13.146/2015 e a Resolução nº 4 (CNE/CEB) – 2009. Como resultado, es inferible que las instituciones especializadas han sufrido numerosas modificaciones a lo largo de los años, entre estas, dejaron el carácter sustituto (escolarización) y comenzaron a organizar el servicio de manera complementaria y suplementaria, teniendo este derecho garantizado en los documentos legales del campo de la Educación Especial.

**Palabras clave:** Servicio Educativo Especializado. Instituciones especializadas. Educación especial.

## 1 INTRODUÇÃO

A luta pelo direito à educação das pessoas com deficiência no Brasil se fortificou ao longo do século XX a partir da democratização das escolas públicas. No entanto, antes desse período, a escolarização de pessoas com deficiência se dava em espaços especializados de forma paralela. Para Jannuzzi:

A criação dessas primeiras instituições especializadas [...] não passaram de umas poucas iniciativas isoladas, as quais abrangeram os mais lesados, os que se distinguíam, se distanciavam ou pelo aspecto social ou pelo comportamento divergentes. Os que não o eram assim a “olho nu” estariam incorporados às tarefas sociais mais simples. Numa sociedade rural desescolarizada (JANNUZZI, 1985, p. 28).

De acordo com Mendes (2019), foram crescendo os números de instituições especializadas no Brasil, o que demandou das autoridades a regulamentação dessas instituições para o atendimento dos alunos “excepcionais”, como eram chamados na época. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024, 1961) esse atendimento: “[...] deveria se dar no sistema geral de educação, mas ao mesmo tempo mantendo o apoio as instituições especializadas, mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções. (MENDES, 2019, p. 3)

Outras Leis e Decretos também foram fundamentais para fortalecer o movimento de inclusão de pessoas com deficiência na época, bem como: Lei Educacional nº 5962/71, a criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP aprovado pelo Decreto nº 72.425 de 1973, o Plano Setorial de Educação e Cultura (1972-1974), entre outros. Mendes (2019) também destaca em seu estudo alguns documentos importantes que subsidiaram a luta das pessoas com deficiência, sendo:

Em 1978, foi aprovada a Emenda nº 12 à Constituição de 1967, visando assegurar às pessoas com deficiência melhoria de sua condição social e econômica, especialmente, mediante a Educação Especial e gratuita. A Portaria nº 186/78 estabeleceu que o atendimento educacional aos “alunos excepcionais” deveria ser prestado em estabelecimentos dos sistemas de ensino regular, em classes comuns ou especiais e em instituições especializadas de natureza educacional (MEC, 1978). (MENDES, 2019, p. 4)

No ano de 1985 foi publicado o Decreto Presidencial nº 91.872 que instituiu o Comitê Nacional para estudar uma política para aprimorar a Educação Especial no país e em 1986 foi publicada a Portaria 69/86 onde apareceu pela primeira vez o termo “Atendimento Educacional Especializado” (AEE), compreendendo a possibilidade de escolarização de alunos com deficiência na classe comum, classe comum com apoio de professor itinerante, classe comum com apoio de sala de recursos, entre outros (MENDES, 2018).

A inclusão dos alunos com deficiência no processo de escolarização foi reforçada a partir da Constituição Federal – CF (1988) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996) que dispõe em seu Art. 58 no parágrafo 2º que: “O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados [...]”. Com isso, as instituições especializadas têm a função de oferecer o atendimento educacional aos alunos público-alvo da Educação Especial quando a escola comum não conseguir desenvolver propostas pedagógicas curriculares que sejam capazes de permitir o desenvolvimento desses alunos no processo de escolarização. Dessa forma, como destaca a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação:

Os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos [...] podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social (Resolução nº 2 CNE/CEB, 2001, p. 3).

Partindo dessa premissa, para Mendes e Maturana (2016) e com base no Plano Nacional de Educação – PNE (2001) as escolas especiais e/ou instituições especializadas deveriam receber os alunos público-alvo da educação especial quando os mesmos apre-

sentassem necessidades de receber o atendimento educacional fornecido por esses espaços. Nesse liame, o Art. 9º da Resolução nº 2/2001 ressalta que:

As escolas podem criar, extraordinariamente, classes especiais, cuja organização fundamente-se no Capítulo II da LDBEN, nas diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica, bem como nos referenciais e parâmetros curriculares nacionais, para atendimento, em caráter transitório, a alunos que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos e demandem ajudas e apoios intensos e contínuos. §1º Nas classes especiais, o professor deve desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social no turno inverso. §2º A partir do desenvolvimento apresentado pelo aluno e das condições para o atendimento inclusivo, a equipe pedagógica da escola e a família devem decidir conjuntamente, com base em avaliação pedagógica, quanto ao seu retorno à classe comum. (Resolução nº 2 CNE/CEB, 2001, p. 3).

No contexto da educação inclusiva, esse atendimento sofre mudanças de acordo com a Constituição Federal (1988), destacado em seu Art. 208 no inciso III, sendo dever do estado oferecer o: “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A luta pela garantia do direito à educação das pessoas público-alvo da educação especial ganhou visibilidade a partir dos anos 90 e as ações políticas no contexto da educação inclusiva foram tensionadas a partir de movimentos internacionais que buscavam os direitos das pessoas com deficiência como a Declaração de Jomtien (UNESCO, 1990) e Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994).

Desse modo, a inclusão de alunos com deficiência tem acentuando debates no campo da Educação Especial e das políticas públicas educacionais, compreendendo a importância de incluir e oferecer condições viáveis para o acesso e permanência na escola regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, visando o desenvolvimento integral dos alunos com deficiência.

É fundamental destacar que a luta pelos direitos das pessoas com deficiência não se finda aqui, é uma caminhada árdua e contínua. Entender o caminho percorrido é fulcral para subsidiar as discussões no campo da Educação Especial/Inclusiva. Dessa forma destaco o seguinte problema de pesquisa: que aspectos os documentos legais que fundamentam a Educação Especial promoveram modificações nas instituições especializadas no contexto da Educação Inclusiva?

Deste modo, traçamos como objetivo neste trabalho analisar quais as principais modificações nas instituições especializadas a partir dos documentos legais do campo da Educação Especial. Considerando o contexto da educação inclusiva e os processos históricos e de criação das instituições especializadas como percussoras da Educação Especial no Brasil.

A abordagem utilizada no desenvolvimento desta pesquisa é do tipo qualitativa, para Bogdan (1994), a principal característica da pesquisa de natureza qualitativa se dá na singularidade do recolhimento das fontes e das estratégias utilizadas no processo de coleta de dados. Proporcionando alternativas para conhecer a realidade, levando em consideração que ela é dinâmica e polifacética.

Neste trabalho realizamos a análise e discussão de documentos internacionais, nacionais e documentos específicos que orientam e normatizam inclusão de alunos público-alvo da educação especial, como destacados abaixo:

Quadro 1: documentos basilares para a pesquisa

<b>DOCUMENTOS NACIONAIS</b>	<b>DESCRITOR</b>
Constituição Federal – 1988	
Lei nº 9394/1996	Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
<b>DOCUMENTOS INTERNACIONAIS</b>	<b>DESCRITOR</b>
Declaração de Salamanca (1994)	Resolução das Nações Unidas que trata dos princípios, política e prática em Educação Especial.
DSM-V (2014)	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.
Conferência Mundial de Educação para Todos (Conferência de Jomtien) – 1990	Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem.
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Estabelece princípios recomendados para garantir a proteção dos direitos humanos a todos os povos de todas as nações.
<b>DOCUMENTOS DO CAMPO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>DESCRITOR</b>
Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008)	Fixa a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva
Decreto nº 7.611/2011	Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências
Lei nº 13.005/2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
Lei nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Resolução nº 4 (CNE/CEB) – 2009	Dispõe sobre as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade na Educação Especial

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Dessa forma, a análise desses documentos subsidiou as discussões acerca das principais modificações no Atendimento Educacional Especializada em Instituições Especializadas no processo de inclusão dos alunos com deficiência no Brasil.

Os documentos foram tratados a partir da análise de conteúdos de acordo com os escritos de Franco (2005). Foi realizada a pré-análise dos documentos, separando os pré-indicadores e os indicadores, bem como os eixos temáticos e as categorias de análise, sendo: Atendimento Educacional Especializado, instituições especializadas e organização curricular.

Este trabalho está organizado da seguinte maneira: tópico introdutório; tópico dois que discorre sobre o histórico do atendimento educacional das pessoas com deficiência em instituições especializadas; tópico três que traz a análise e discussão a partir dos documentos basilares para esta pesquisa e em seguida a conclusão.

## **2 BREVE HISTÓRICO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

No Brasil, as tentativas de inclusão de pessoas com deficiência foram percebidas a partir do século XIX (MENDES, 2008). Nesse período surgiram escolas e/ou classes especiais destinadas às pessoas com deficiência com o intuito de oferecer uma educação a essas pessoas que antes eram excluídas dos sistemas de ensino.

A Educação Especial no país tem como marco histórico, a partir do século XIX, a criação de instituições especializadas que começaram incluir os alunos com deficiência no processo de escolarização. A primeira instituição criada para o atendimento das pessoas com deficiência foi o “instituto para meninos cegos” (1854) que passou a se chamar “Instituto Benjamin Constant – IBC” (1891). A segunda instituição fundada em 1857 denominava-se “Imperial Instituto dos Surdos-Mudos” e passou a se chamar em 1957 de “Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES” (MAZZOTA, 2011; JANNUZZI, 2012).

No início do século XX foi criado o “Instituto Pestalozzi” em 1926 que atendia às pessoas com deficiência mental e em 1954 foi fundada a primeira “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE” (MAZZOTA, 2011; JANNUZZI, 2012).

A partir do crescimento significativo das instituições especializadas filantrópicas no Brasil, foi necessário realizar a regulamentação desse setor com base nos documentos legais voltados para a educação dos alunos chamados “excepcionais”. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº4.024/61 as ações voltadas para o atendimento das pessoas com deficiência começaram a ter base legal, estabelecendo que a educação desses alunos deveria acontecer no sistema geral de educação, porém, subsidiando o seu atendimento em instituições especializadas através de suporte financeiro a essas instituições (MENDES, 2019).

Outro marco importante nessa luta foi a criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP no Ministério da Educação e Cultura – MEC que tinha por objetivo o planejamento, expansão, avaliação, e a melhoria do atendimento das pessoas com defi-

ciência em âmbito nacional (MAZZOTA, 2011). Embora houvesse indícios de inclusão à essas pessoas, para Batalla (2009):

As iniciativas de atendimento às pessoas com deficiência, marcadas por uma concepção assistencialista, não efetivaram políticas públicas de acesso universal à educação e promoção da autonomia e independência. Em vez disso, as chamadas políticas especiais constituíram uma hierarquia de pertencimento, em que alunos com deficiência eram pensados como meros receptores de ações isoladas do Estado (BATALLA, 2009, p. 82).

As instituições especializadas no Brasil desenvolveram papel fundamental na assistência, apoio e educação às pessoas com deficiência na época, ofertando o Atendimento Educacional Especializado, tendo como principal função a escolarização de forma paralela ao sistema de ensino regular. Conforme afirma Beyer (2013):

Somente com o surgimento das escolas especiais, as crianças com deficiência obtiveram a chance de poder frequentar, finalmente, uma escola. Esse foi na verdade o grande mérito das escolas especiais, isto é, elas se constituíram nas primeiras escolas que atenderam alunos com deficiência. As escolas “segregadas”, pelo contrário, integraram pela primeira vez as crianças com deficiência no sistema escolar (BEYER, 2013, p. 14).

Essa primeira tentativa de organização da Educação Especial no Brasil com a criação das instituições especializadas e classes especiais voltadas para o atendimento dos alunos com deficiência de forma paralela emergiu até o início do debate sobre o paradigma da inclusão por volta de 1990 (MENDES, MATURANA, 2016).

No contexto da educação inclusiva essas instituições especializadas precisaram se reconfigurar, visto que elas tinham um sistema paralelo de ensino onde a função era a escolarização dos alunos com deficiência e na perspectiva inclusiva essas instituições precisariam ofertar o Atendimento Educacional Especializado de forma complementar e suplementar, conforme documentos legais do campo da Educação Especial (Lei de Diretrizes e Bases, 1996; Resolução nº 04/2009; Decreto nº 7611/2011; entre outros).

### **3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO CONTEXTO DA INCLUSÃO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS LEGAIS**

Com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 os pressupostos da educação inclusiva foram reforçados no Brasil, notou-se um avanço no que diz respeito ao movimento de inclusão dos alunos com deficiência e a garantia de acesso ao Atendimento Educacional Especializado (NUNES, 2018). Desde então a inclusão de alunos

com deficiência passou a ter mais visibilidade, acarretando diversos estudos sobre a temática (JANNUZZI, 2004; MIRANDA, 2008; MENDES, 2008).

Alguns documentos de cunho internacional e nacional também contribuíram fortemente para o avanço da inclusão de alunos com deficiência no que tange ao acesso e permanência. No âmbito internacional destacam-se: Declaração de Salamanca (1994), DSM-V (2014); Conferência Mundial de Educação para Todos (Conferência de Jomtien) (1990); Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Entre os documentos nacionais: Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (2015); Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996); Resolução nº 04/2009; Decreto nº 7611/2011.

Esses documentos têm como principal objetivo garantir o acesso à educação, o fornecimento de equipamentos de suporte, a oferta do Atendimento Educacional Especializado na escola regular e/ou instituições especializadas favorecendo o processo de ensino-aprendizagem, promovendo acesso ao conhecimento e potencializando o desenvolvimento do senso crítico, ético, humano, ou seja, a formação mais ampla de todos os alunos público-alvo da Educação Especial.

No entanto, existem diversas barreiras que dificultam esse processo e precisam ser discutidas e ressignificadas como a oferta do Atendimento Educacional Especializado, além da implementação de políticas públicas educacionais mais efetivas que possam garantir principalmente mais financiamento e qualidade para educação.

Assim, embora os documentos legais assegurem a matrícula dos alunos com deficiência, faz-se necessário garantir além de serviços e suportes, materiais pedagógicos e tecnológicos, melhores condições de trabalho, mais investimento na formação docente, entre outros elementos, que possa garantir a permanência e o desenvolvimento integral desses alunos. Com isso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996) destaca em seu inciso III que é dever do Estado garantir o:

Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1996, p. 2).

Portanto, a legislação prevê que o Atendimento Educacional Especializado enquanto serviço da Educação Especial, deve acontecer preferencialmente nas Salas de Recursos Multifuncionais, na escola regular, mas que também é admissível dentro das instituições especializadas. Em seu parágrafo 2º, a LDB (1996) destaca que o Atendimento Educacional Especializado pode ocorrer em: “classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular” (BRASIL, 1996, p. 19).

Para tanto, é importante ressaltar que a Educação Especial previa o Atendimento Educacional Especializado em caráter substitutivo, ainda com base nas concepções clínicas de deficiência. Conforme posto, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva destaca que:

A educação especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades que levaram a criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. Essa organização, fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico terapêuticos fortemente ancorados nos testes psicométricos que definem, por meio de diagnósticos, as práticas escolares para os alunos com deficiência. (BRASIL, 2008, p. 6)

Com isso, ao passar dos anos, a Educação Especial sofreu modificações em sua organização, passando o Atendimento Educacional Especializado a funcionar de maneira complementar e suplementar. Nesse momento, as instituições especializadas podem ofertar o AEE de forma complementar ao processo de escolarização dos alunos com deficiência, sendo este direito destacado ainda no Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) em sua meta 4 que diz o seguinte:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014-2024, p. 67)

A Resolução nº 04/2009<sup>1</sup> também reforça que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado em SRM ou em instituições especializadas, como exposto em seu Art. 5º:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de **instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos**, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios. (BRASIL, 2009, p. 2) **(grifo da autora)**

---

1 Que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação básica, modalidade Educação Especial.

Nessa perspectiva, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) afirma que o AEE deve acontecer em todas as etapas da educação básica sendo organizado para:

Apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional.” (BRASIL, 2008, p. 16)

Outro aspecto importante no que tange à inclusão dos alunos com deficiência é o financiamento da educação, de acordo com Resolução nº 04/2009 os alunos matriculados na escola regular e concomitante no AEE será contabilizado duplamente no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Sendo assim, a matrícula em classe comum e em instituições especializadas é contemplada duplamente pelo FUNDEB.

Partindo dessa premissa, o Decreto nº 7611/2011 ainda ressalta em seu Art. 1º que o dever do Estado para com as pessoas público-alvo da Educação Especial será efetivado a partir de algumas diretrizes, dentre elas, em seu inciso VIII o “apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial” (BRASIL, 2011, p. 1). Ainda com base no Decreto nº 7611/2011 em seu Art. 5º:

A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular. (BRASIL, 2011, p. 2)

O Atendimento Educacional Especializado, conforme o Decreto nº 7611/2011<sup>2</sup>, caracteriza-se “[...] como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente” (BRASIL, 2011, p. 1), tem caráter complementar e suplementar e objetiva, entre outras questões, favorecer as condições de acesso, enriquecimento curricular, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial conforme as suas necessidades específicas (BRASIL, 2011).

Ainda com base no decreto, o AEE tem por objetivo, de acordo com os incisos III e IV, contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que auxiliem no processo de ensino aprendizagem e elimine as barreiras e também, assegurar condições

---

2 Que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

para que esses alunos tenham suporte de continuar os estudos nos demais níveis de escolaridade (BRASIL, 2011).

Alves (2006) também destaca o caráter complementar e suplementar do Atendimento Educacional Especializado e sobre algumas das atividades curriculares específicas desenvolvidas em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, tais como: “o ensino da Libras, o sistema Braille e o Soroban, a comunicação alternativa, o enriquecimento curricular, entre outros [...]” afirma que:

O atendimento educacional especializado não pode ser confundido com atividades de mera repetição de conteúdos programáticos desenvolvidos na sala de aula, mas deve constituir um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos (ALVES, et al., 2006, p. 15).

Nesse sentido, a organização pedagógico-curricular e do espaço/tempo que é oferecido no AEE, não pode ser considerado como um reforço escolar ou como um processo de escolarização paralelo a sala de aula regular, mas sim como um suporte e apoio desenvolvido no contra turno escolar, (seja realizado nas SRMs na escola regular, ou em instituições especializadas) que precisa se desenvolver de forma colaborativa com os professores das classes comuns, demais profissionais da escola e com as famílias e assim favorecer a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos público-alvo da Educação Especial.

Para isso, segundo Mendes, Silva e Pletsch (2011) é necessário, tornar os conhecimentos acessíveis aos alunos, adequar conteúdos de ensino, mas sem empobrecer o currículo, ressignificar métodos, estratégias de avaliação, organizar e adequar o tempo e espaço escolar e primar pelo desenvolvimento de um trabalho colaborativo.

O desenvolvimento de um trabalho articulador entre os docentes do AEE e classe comum é ressaltada pela Resolução nº 04/2009, ao destacar dentre as atribuições dos professores do AEE a necessidade de:

[...] acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. (BRASIL, 2009, Art. 13).

Nesse processo, o acesso ao currículo escolar proposta no Atendimento Educacional Especializado de alunos com deficiência precisa favorecer ao máximo a participação de

todos os alunos em “[...] experiências coletivas, embora as suas significações individuais sobre essas experiências sejam aquisições pessoais diferentes, singulares e intransferíveis [...]” (CORREIA, 2016, p. 11).

Contudo, a Lei de Diretrizes e Bases (1996) observa-se em seu Art. 59, inciso I, que os sistemas de ensino deverão assegurar aos alunos público-alvo da Educação Especial “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (BRASIL, 1996, p. 19). Portanto, esses suportes são fulcrais para o desenvolvimento pleno dos alunos público-alvo da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado, seja ele em Salas de Recursos Multifuncionais ou em instituições especializadas.

#### **4 CONCLUSÃO**

É notório o avanço das políticas públicas educacionais no campo da Educação Especial no Brasil e suas contribuições no que tange ao acesso e permanência desses alunos ao Atendimento Educacional Especializado, seja em Salas de Recursos Multifuncionais ou em instituições especializadas.

A partir do avanço dessas políticas e das discussões suscitadas sobre a inclusão das pessoas com deficiência, observa-se que uma das principais modificações no âmbito do AEE em instituições especializadas está ligada na forma em que esse atendimento é realizado, deixando de ser um serviço voltado à escolarização (período da integração) e se tornando um atendimento ofertado de forma complementar e suplementar aos alunos com deficiência matriculados no ensino regular (inclusão).

Portanto, o Atendimento Educacional Especializado em instituições especializadas tem respaldo legal para a sua oferta, financiamento e suportes na busca de uma educação de qualidade para as pessoas público-alvo da Educação Especial, tendo como objetivo o desenvolvimento integral e plenos desses alunos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Marcia Doralina. **Alunos com autismo na escola: um estudo de práticas de escolarização**. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado)-Programa em Pós-graduação em Educação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014.

BATALLA, Denise Valduga. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva brasileira. **Fundamentos em Humanidades**, v. 10, n. 19, p. 77-89, 2009.

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais**. Mediação, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 out 1988.

BRASIL. Decreto Presidencial 7.611, de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm). Acesso em: 20/07/2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. –Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, 2015.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez 1996. (MEC/SEESP, 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB, 9.394 de 20 de dezembro.

BRASIL. Lei no 4.024. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 20 de dezembro de 1961.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb\\_004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb_004_09.pdf). Acesso em: 20/07/2022.

BRASIL: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de Educação Especial na Perspectiva da educação Inclusiva**. Brasília, DF, 2008.

CORREIA, Gilvane Belém. Educação Especial e Currículo: das adaptações curriculares à acessibilidade curricular. **Reunião científica regional da ANPED, Educação, movimentos sociais e políticas governamentais**, Curitiba/Paraná, UFPR, 24 a 27 de junho de 2016, p. 1- 16. 2016.

DINIZ, M. **Inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas: avanços e desafios**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

FERNANDES, Sueli. Fundamentos para educação especial. **Curitiba: Ibepex**, 2006.

JANNUZZI, Gilberta. **A luta pela educação do “deficiente mental” no Brasil**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 2012.

JANUZZI, Gilberta. Algumas concepções de educação do deficiente. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 25, n. 3, 2004.

MAZZOTTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2011.

MENDES, Encéia Gonçalves. A política de educação inclusiva e o futuro das instituições especializadas no Brasil. **Education Policy Analysis Archives**, v. 27, p. 22-22, 2019.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11, n. 33, p. 387-405, 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Pesquisas sobre inclusão escolar: revisão da agenda de um grupo de pesquisa. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 2, n. 1, p. 3-25, 2008.

MENDES, Enicéia Gonçalves; MATURANA, Ana Paula Pacheco Moraes. O apoio à escolarização de estudantes com Deficiência Intelectual: Salas de Recursos Multifuncionais e/ou instituições especializadas?. **Pedagogia em Ação**, v. 8, n. 2, 2016.

MENDES-LUNARDI, G.; SILVA, F. de CT; PLETSCH, MD Atendimento Educacional Especializado: por entre políticas, práticas e currículo, um espaçotempo de inclusão. **Seminário nacional de pesquisa em Educação Especial: prática pedagógica na Educação Especial: Multiplicidade do Atendimento Educacional Especializado**, v. 6, 2011.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. Educação Especial no Brasil: desenvolvimento histórico. **Cadernos de história da educação**, v. 7, 2008.

NUNES, Jessica Ferreira. O currículo de escolarização de alunos com TEA no ciclo I do ensino fundamental da emeif Rotary: problematizações sobre o conteúdo escolar. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Pará. 2018.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Paradigma da inclusão e suas implicações educacionais. In: **Revista Fórum**. 2002. p. 9-18.